



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 144-2025

Contrato de fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **HELDER SILVEIRA COUTINHO**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 44165, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.921.374/0001-07**, Rua da Glória, 281, Gercino Coelho Petrolina, PE, CEP 56306230, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MERCIA MACEDO DE SOUSA** (brasileira, solteira, comerciante), inscrito no CPF nº 005.064.203-02, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Administrativo 123/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	6503000397 - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	MAQUIRA	480	R\$ 26,70	R\$ 12.816,00
2	10600600290 - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	FRASC	MAQUIRA	120	R\$ 26,70	R\$ 3.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8	10911000078 - ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DOPRODUTO NA ANVISA.	ROLO	NATHY	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
18	6503000412 - APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO FINO (MICROBRUSH). CAIXA C/ 100.	CX	MICRODONT	650	R\$ 6,00	R\$ 3900,00
21	10600600318 - BANDEJA CLÍNICA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL REGISTRO NA ANVISA 22,4 X 16,4 X 1,5 CM	UND	GOLGRAN	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
22	10600600424 - BANDEJA CLÍNICA MÉDIA	UND	GOLGRAN	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
23	10600600425 - BANDEJA CLÍNICA PEQUENA	UND	GOLGRAN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
24	6503000515 - BROCA CIRURGICA Nº3	UND.	FAVA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
26	6503000517 - BROCA CIRURGICA Nº5	UND.	FAVA	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
27	6503000518 - BROCA CIRURGICA Nº6	UND.	FAVA	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
28	6503000505 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND.	FAVA	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
29	6503000506 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND.	FAVA	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
30	6503000504 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND.	FAVA	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
32	6503000508 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2068F	UND.	FAVA	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
33	6503000509 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	UND.	FAVA	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
35	6503000512 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118F	UND.	FAVA	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
36	6503000510 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195	UND.	FAVA	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
37	6503000513 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 4138	UND.	FAVA	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
38	6503000519 - BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº02	UND.	FAVA	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
40	6503000521 - BROCA ESFÉRIAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04	UND.	FAVA	250	R\$ 5,98	R\$ 1.495,00
50	11143 - CERA DE ARTICULAÇÃO N 9	UND.	POLIDENTAL	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
52	6502000021 - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR. APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	MAQUIRA	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
54	6503001192 - CIMENTO ENDODONTICO A BASE DDE PROTOXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO BARIO- E BORATO	KIT	MAQUIRA	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DE SODIO C/EUGENOL E OLEO DE AME_NDOAS DOCE NO LIQUIDO PULPAR. C/10ML E PO C/12GR					
57	6503001193 - CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO DOS CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO, TRIOXIDO DE BISMUTO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIOXIDO DE TITENIO COM RESINA EPOXI BISFENOL EM CAIXA CONTENDO VIDRO C/ 08G DE PO E BSNAGA PLASTICA COM 7, SG DE RESINA.	KIT	MAQUIRA	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
62	6503000398 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL (ATAQUE ÁCIDO), NA COR AZUL, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM SERINGA DE 2,5 ML COM AGULHA CURTA SEM BISEL, QUE APRESENTE VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA FLUIR SEM APRESENTAR ESCOAMENTO EM ÁREAS INDESEJÁVEIS E SOLÚVEL EM ÁGUA (01 SERINGA). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. KIT C/03	KIT	AF DO BRASIL	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
63	6503000351 - CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO F COM 28 MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
71	10600600414 - CONES DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL CAIXAS INDIVIDUAIS, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 28 MM DE COMPRIMENTO E TAMANHO 40. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
76	6503000486 - CURETA DENTINÁRIA Nº 02. AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL	UND.	GOLGRAN	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
80	6503000491 - CURETA DENTINÁRIA Nº 19HL. AUTOCLAVAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL	UND.	GOLGRAN	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
82	6503000384 - CUTTA PERCHA EM BASTÃO, CAIXA COM BASTÕES SORTIDOS NAS CORES BRANCO E ROSA, PARA CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES	UND.	DENTSPLY	15	R\$ 41,10	R\$ 616,50
84	6503000413 - ESCOVA DE ROBINSON KIT C/03	KIT	AF DO BRASIL	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
88	6502000133 - EUGENOL, FORMATO LÍQUIDO, UTILIZADO PARA REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 20MG.APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	FR	AF DO BRASIL	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
91	6503000467 - FIXADOR SOLUÇÃO PRONTA PARA USO DENTAL (FRASCO C/ 475ML)	FR	AF DO BRASIL	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
94	6503000345 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	MAQUIRA	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

95	10600600422 - GÁS PARA MAÇARICO.	UND	NTK	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
96	6503000391 - GESSO TIPO III PACOTE COM 1KG.	PCT	DIAMANTE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
104	6503000359 - LIMA PROTAPER MANUAL: FABRICADO EM NÍQUEL-TITÂNIO: MAIOR RESISTÊNCIA EXISTENTE, MAIOR FLEXIBILIDADE EXISTENTE, MAIOR DURABILIDADE LIMAS ROTATÓRIAS (ACIONADAS A MOTOR): MAIOR RAPIDEZ NO TRATAMENTO, SIMPLICIDADE DO USO, MOVIMENTO DE PIN. TAMANHOS: LIT DE 25MM	KIT	DENTSPLY	50	R\$ 52,64	R\$ 2632,00
105	6503000358 - LIMA ROTATÓRIA :EXCLUSIVA SEÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA E MOVIMENTO ONDULATÓRIO RESULTANDO EM: MAIOR ESPAÇO PARA O ACÚMULO DE DEBRIS E RESPEITO À ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, MENOR RISCO DE FRATURA DO INSTRUMENTO, FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE: MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA DE CORTE, SEQUÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO REDUZIDA: APENAS 2-3 INSTRUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS, REDUZINDO O TEMPO DE TRABALHO, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO, DISPONÍVEL EM BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COM SELO DE SEGURANÇA CONTRA FALSIFICAÇÃO, PERMITE INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS MAIS COMPLEXOS, ATRÉSICOS E COM CURVATURAS MAIS ACENTUADAS, MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, REDUZINDO O RISCO DE FRATURA DO INSTRUMENTO, REDUÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO, MOVIMENTO ONDULATÓRIO EXCLUSIVO, PERMITINDO MELHOR CENTRALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO NO CANAL E MAIOR ESPAÇO PARA O ACÚMULO DE DEBRIS, POSSUI CONICIDADE VARIÁVEL. TAMANHO: 0.25/.06."	KIT	DENTSPLY	75	R\$ 79,90	R\$ 5992,50
128	6503000414 - PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA COM FLÚOR BISNAGA COM 90G.	G.	MAQUIRA	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
131	6503000416 - PEDRA POMES GRANULAÇÃO FINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND.	AF DO BRASIL	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
135	6503000374 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE) DE CONICIDADE 02, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 30 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DENTSPLY	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
141	10600600420 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS COM NUMERAÇÃO DE F3 E COM 120	CX	DENTSPLY	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
142	6503000399 - RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA.COR DENTINA A1. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIODINÂMICA	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
143	6503000400 - RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR A2. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	VIGODENT	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
144	6503000402 - RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR A3,5. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	VIGODENT	250	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
148	6503000405 - RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UMDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR B3. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	VIGODENT	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
152	6503000440 - ROLINHOS DE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	MAXCLEAN	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
153	6503000411 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR (FRASCO COM 5ML). APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	BIODINÂMICA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
155	6503000883 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM ISO 6009:2016 PERMITE CONEXÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADA PELO INMETRO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	SR	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
156	6503000462 - SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% 2LTS. APRESENTAR CATÁLOGO.	LT	RIOQUÍMICA	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

157	6503000463 - SOLUÇÃO DE RIFAMICINA, 10MG/ML EM FRASCO DE 20ML.	FR	NATULAB	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
161	6503000419 - SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO (PCT. C/ 40 UNIDADES)	PCT	SS PLUS	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
162	6503000417 - TAÇA DE BORRACHA	UND.	AF DO BRASIL	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
163	6503000348 - TRICRESOL FORMALINA (FRASCO COM 10ML). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	MAQUIRA	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
164	6503000408 - VERNIZ, USO ODONTOLÓGICO, COM FLUOR. SISTEMA DE DOSE ÚNICA E TEM O VERNIZ ATIVADO PELA SALIVA. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 20 SACHÊS COM UNIDADES DE 0,5ML CADA, ALTO CONTEÚDO DE FLÚOR :26.000 PPM DE FLÚOR	KIT	AF DO BRASIL	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de acordo com a data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a servidora **LENISSON GABRIEL DOS SANTOS MACEDO, CPF 051.313.375-50.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO, CPF 394.290.428-40.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 84.749,75 (Oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 95568-0, AGENCIA 0963-6, BANCO DO BRASIL**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **0606**
- II.** Fonte de Recursos: **1.500/ 1.600**
- III.** Programa de Trabalho: **2086 / 2088**
- IV.** Elemento de Despesa: **33.90.30**
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:**
1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 20 de MAIO de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO
AUTORIDADE COMPETENTE**

**MERCIA MACEDO DE SOUSA
M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A585-1487-1A04-D1EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 20/05/2025 11:16:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.921.374/0001-07) VIA PORTADOR
MERCIA MACEDO DE SOUSA (CPF 005.XXX.XXX-02) em 28/05/2025 15:48:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A585-1487-1A04-D1EF>